



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 001

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2024-E, de 18/12/2024, que "Altera a Lei Complementar nº 127, de 14 de setembro de 2023, e dá outras providências."

O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2024-E, de 18/12/2024, que "Altera a Lei Complementar nº 127, de 14 de setembro de 2023, e dá outras providências., passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se então todas as disposições contrárias."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir que a Lei Complementar cumpra os requisitos da Constituição Federal, especialmente as disposições do art.150, inciso III, alínea c.

A modificação se faz necessária tendo em vista que a aplicação do reajuste anual para janeiro acarretaria a majoração do tributo a ser pago, demandando a aplicação do princípio da anterioridade, de modo a se respeitar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para que a Lei Complementar produza seus efeitos.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 19/12/2024 - 12:32 126710/2024